



ESTADO DO MARANHÃO
Município de Imperatriz

LEI ORDINÁRIA N.º 981/01

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a favor da Unidade Orçamentária 18.101 - Secretaria Municipal de Qualidade de Vida e dá outras providências.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a favor da Unidade Orçamentária 18.101 - Secretaria Municipal de Qualidade de Vida, destinado a atender às atividades 13754282.035 - Despesas de Exercício Anterior, natureza de despesa 3490.92.00 - Despesas de Exercício Anterior, atividades 15824922.038 - Encargos com Previdência Social, natureza de despesa 3190.13.00 - Obrigações Patronais.

Art. 2.º Os recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei provêm da anulação parcial da natureza de despesas 3490.30.00 e 3490.39.00, constantes do orçamento vigente.

Parágrafo único. Será observada a classificação funcional programática da Lei n.º 4.320/64 para os atos do Poder Executivo no cumprimento desta Lei.

Art. 3.º Os efeitos desta Lei são contados a partir de 1.º de janeiro de 2001, para o fim das atividades estatuídas, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 4 DE JULHO DE 2001, 180.º DA INDEPENDÊNCIA E 113.º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO